

**DECISÃO RELATIVA À IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA
DE FRONTEIRAS DA UNIÃO AFRICANA - Doc.EX.CL 459 (XIV)**

O Conselho Executivo:

1. **TOMA NOTA** do relatório do Presidente da Comissão sobre a implementação do Programa de Fronteiras da União Africana (PFUA).
2. **EVOCA** a Decisão EX.CL/Dec. 370 (XI), adoptada durante a sua Décima Primeira Sessão Ordinária realizada em Acra, Gana, de 28 a 29 de Junho de 2007, através da qual o Conselho aprovou o PFUA.
3. **CONGRATULA-SE** com os progressos registados na implementação do PFUA;
4. **ENCORAJA** a Comissão a perseverar nos seus esforços, nomeadamente através do prosseguimento do reforço das suas capacidades, em particular no tocante aos recursos humanos, à campanha de sensibilização sobre o PFUA, ao lançamento de estudos relativos às principais componentes do PFUA, à elaboração de um instrumento jurídico sobre a cooperação transfronteiriça, ao início de um programa de troca de experiências e boas práticas bem como à organização da Segunda Conferência dos Ministros Africanos responsáveis pelas questões fronteiriças.
5. **CONVIDA** os Estados Membros a tomar todas as medidas necessárias tendo em vista o pleno desempenho do seu papel na implementação do PFUA, e **CONVIDA AINDA** os Estados Membros que ainda não o fizeram a responderem rapidamente ao questionário sobre a situação das fronteiras africanas, acelerarem o processo de delimitação e demarcação das fronteiras africanas onde ainda não foi realizado, através de diálogo, a tomar todas as medidas necessárias para reforçar a iniciativa local sobre a cooperação transfronteiriça.
6. **EXPRIME A SUA GRATIDÃO** ao Governo da República Federal da Alemanha pelo seu apoio na implementação do PFUA, e **EXORTA** os outros parceiros da União Africana (UA) a prestarem assistência na execução do PFUA e a honrarem os compromissos tomados;
7. **ENCORAJA** a Comissão a tomar iniciativas para o desenvolvimento da cooperação transfronteiriça, como um complemento indispensável de delimitação e demarcação das fronteiras africanas, onde isso ainda não foi feito;

8. **ENCORAJA AINDA** a Comissão a tomar todas as medidas necessárias para assegurar que seja alcançado o prazo de 2012, estipulado pelo Memorando de Entendimento sobre Segurança, Estabilidade, Desenvolvimento e Cooperação em África (CESDCA) para a definição e demarcação de todas as fronteiras;
9. **SOLICITA** à Comissão a garantir que o PFUA seja implementado na base do princípio de complementaridade, tomando em consideração as respectivas funções que competem aos Estados Membros, às Comunidades Económicas Regionais (CERs), e à UA;
10. **SOLICITA AINDA** à Comissão para continuar a trabalhar activamente no estabelecimento de parcerias com organizações que têm experiência na área da gestão de fronteiras, designadamente as Nações Unidas, a União Europeia e a Organização dos Estados Americanos.
11. **SOLICITA, FINALMENTE,** à Comissão a submeter regularmente um relatório sobre o estado da implementação do PFUA.

